

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277 CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF e-mail: <u>cfq@cfq.org.br</u>

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 15 e 16/12/2011 analisando o processo CFQ nº 17.024/11, oriundo do Conselho Regional de Química da 11ª Região (CRQ XI, Proc nº 892, pelo ofício nº 135 de 28/09/11) em que o(a) interessado(a) CENTRO DE FORMAÇÃO ANA NERY LTDA (CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE) solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de que a Estrutura Curricular do referido curso ministrado pelo CENTRO DE FORMAÇÃO ANA NERY - SÃO LUIS/MA localizado no município de São Luís/MA atende ao disposto nas Resoluções Normativas nºs 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química e, consoante Resolução Normativa nº 221/09 do CFQ, os egressos do aludido curso que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Matriz Curricular avaliada, deverão ser registrados em Conselhos Regionais de Química, e nos termos da RN 222/09 estabelecer o algarismo "4" (nível médio) como número de cadastro de registro e com base nos incisos I e II do Art. 10 da RN nº 36/74, receber as atribuições de números 05, 06, 07, 08 e 09 e as de números 01 e 10 com as limitações impostas pelo item "c" do Art. 20 da Lei nº 2.800/56 restritas ao Meio Ambiente. Aqueles que não cumprirem integralmente a mencionada grade curricular, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atividades a que tenham

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

HENIO NORMANDO DE SOUZA MELO Conselheiro Relator

> JESUS MIGUEL TAJRA ADAD Presidente do CFQ

eh/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277 CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: 17.024/11

PROC: CRQ Nº: 892 OF, CRQ Nº: 135 de 28/09/11

Devolva-se o presente processo ao CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO, conforme decisão tomada na 530ª Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº 19584 do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) HENIO NORMANDO DE SOUZA MELO, referente ao processo CFQ nº 17.024/11 originado do processo CRQ XI - nº 892 pelo oficio CRQ-XI nº 135 de 28/09/11 de interesse do(a) CENTRO DE FORMAÇÃO ANA NERY LTDA - CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, que votou no sentido de que a Estrutura Curricular do referido curso ministrado pelo CENTRO DE FORMAÇÃO ANA NERY - SÃO LUÍS/MA localizado no município de São Luís/MA atende ao disposto nas Resoluções Normativas nºs 36/74 e 137/93 do Conselho Federal de Química e, consoante Resolução Normativa nº 221/09 do CFQ, os egressos do aludido curso que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Matriz Curricular avaliada, deverão ser registrados em Conselhos Regionais de Química, e nos termos da RN 222/09 estabelecer o algarismo "4" (nível médio) como número de cadastro de registro e com base nos incisos I e II do Art. 10 da RN nº 36/74, receber as atribuições de números 05, 06, 07, 08 e 09 e as de números 01 e 10 com as limitações impostas pelo item "c" do Art. 20 da Lei nº 2.800/56 restritas ao Meio Ambiente. Aqueles que não cumprirem integralmente a mencionada grade curricular, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para Brasília, 15 de dezembro de 2011.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD

Presidente do CFQ

eh/2011

24 01 000

5+